



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 798 de 05 de abril de 2017.

Altera a redação da Lei Municipal nº. 578/2005, com redação dada pela Lei nº. 669/2010 e dá outras providências

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes eleitos na Câmara Municipal aprova e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal 547/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

- a) 02(dois) representantes de usuários da Política de Assistência Social.
- b) 02(dois) representantes de entidades prestadoras de serviço devidamente constituídas no município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibertioga, 05 de abril de 2017


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal